Lei nº 505, de 2 de Dezembro de 1.963.

Dispõe sôbre prolongamento do perimetro Urbano.

Eu, Said Fadel Fadel, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - A linha do perimetro urbano da séde do Municipio na parte da Vila Felix, fica prolongada numa extensão de mais 220 (Duzentos e vinte) metros na rua Duque de Caxias.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.963.

a) Said Fadel Fadel
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.963.